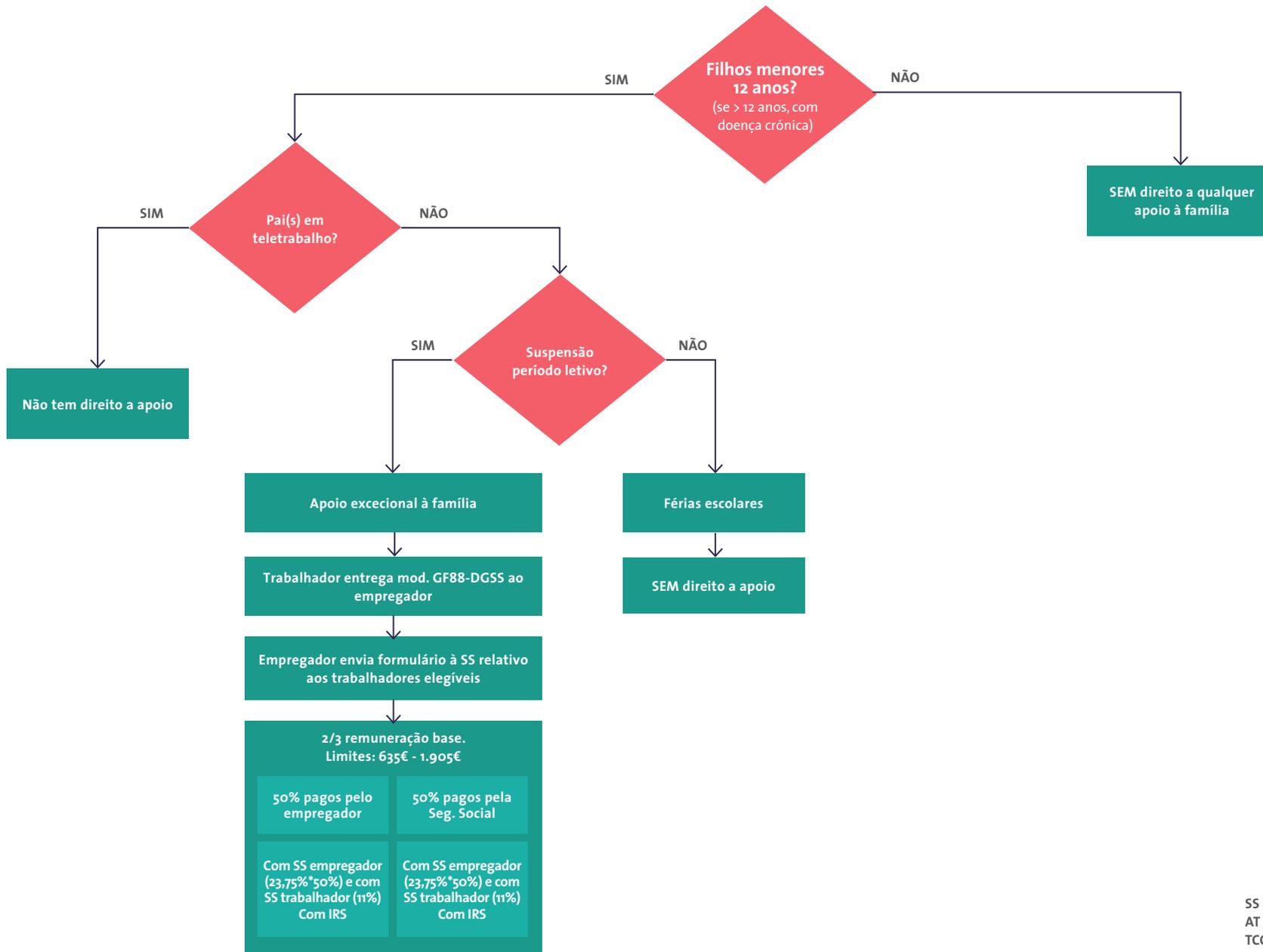


APOIO À FAMÍLIA

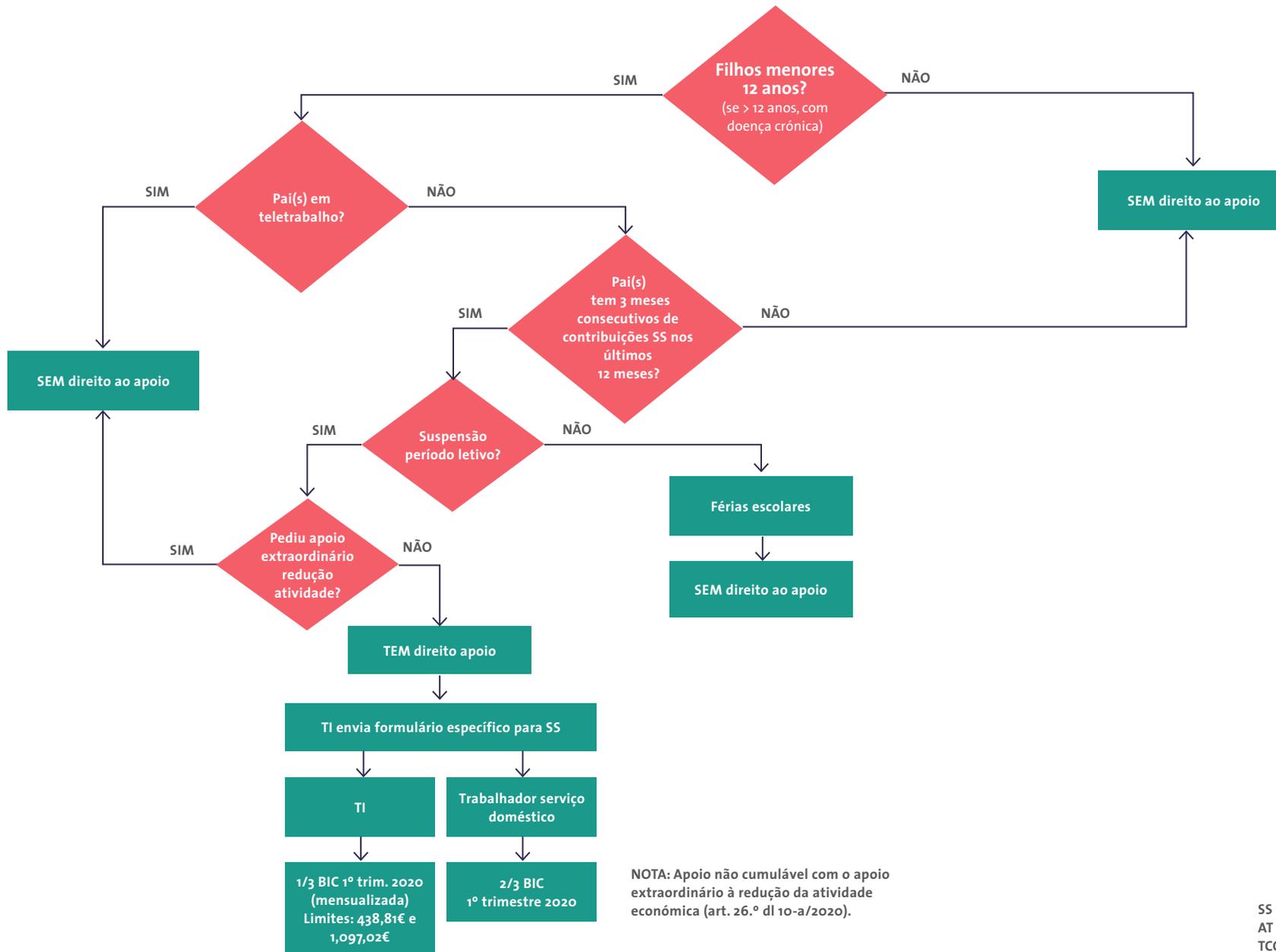
Trabalhadores por conta de outrem e membros de órgãos estatutários



SS - Segurança Social
AT - Autoridade Tributária
TCO - Trabalhadores por Conta de Outrem
MOE - Membros de Órgãos Estatutários

APOIO À FAMÍLIA

Trabalhadores independentes



NOTA: Apoio não cumulável com o apoio extraordinário à redução da atividade económica (art. 26.º dl 10-a/2020).

SS - Segurança Social
 AT - Autoridade Tributária
 TCO - Trabalhadores por Conta de Outrem
 MOE - Membros de Órgãos Estatutários

SITUAÇÃO DE CRISE EMPRESARIAL

Empresas e trabalhadores independentes com trabalhadores

LAY OFF (298.º Código Trabalho)

Requerimento SS
(Mod RC3056 e RC3056/1)
e ata de negociação

Compensação retributiva por
trabalhador

2/3 remuneração normal ilíquida
Limites: 635€ a 1.905€

TCO (não inclui MOE)

70% pagos pela SS, mas adiantados pelo empregador

30% pagos pelo empregador

Com SS empreg.
(23,75%)
Com SS trab.
(11%)
Com IRS

Com SS empreg.
(23,75%)
Com SS trab.
(11%)
Com IRS

ENCERRAMENTO TOTAL/PARCIAL Dever legal ou determinação Legislativa/Administrativa

Requerimento Seg Social
(Mod RC3056 e RC3056/1) + declaração empregador. Outros elementos, apenas a fornecer a pedido

Apoio extraordinário por trabalhador

2/3 remuneração normal ilíquida
Limites: 635€ a 1.905€

TCO

70% pagos pela SS, mas adiantados pelo empregador

30% pagos pelo empregador

Sem SS empreg.
(23,75%)
Com SS trab.
(11%)
Com IRS

Sem SS empreg.
(23,75%)
Com SS trab.
(11%)
Com IRS

MOE

Só têm direito à isenção SS das contribuições a cargo empregador

PARAGEM TOTAL/PARCIAL Por interrupção cadeias abastecimento globais, suspensão ou cancelamento encomendas

Requerimento Seg Social
(Mod RC3056, que inclui certificação do contabilista, e RC3056/1, que inclui relação trabalhadores) + declaração empregador. Outros elementos, apenas a fornecer a pedido

Apoio extraordinário por trabalhador

2/3 remuneração normal ilíquida
Limites: 635€ a 1.905€

TCO

70% pagos pela SS, mas adiantados pelo empregador

30% pagos pelo empregador

Sem SS empreg.
(23,75%)
Com SS trab.
(11%)
Com IRS

Sem SS empreg.
(23,75%)
Com SS trab.
(11%)
Com IRS

MOE

Só têm direito à isenção SS das contribuições a cargo empregador

APOIO EXTRAORDINÁRIO MANUTENÇÃO CONTRATO TRABALHO (ART. 5.º DL 10-G/2020)

QUEBRA ABRUPTA E ACENTUADA DE FATURAÇÃO



Requerimento Seg Social
(Mod RC3056, que inclui certificação do contabilista, e RC3056/1, que inclui relação trabalhadores) + declaração empregador. Outros elementos, apenas a fornecer a pedido

Apoio extraordinário por trabalhador

2/3 remuneração normal ilíquida
Limites: 635€ a 1.905€

TCO

70% pagos pela SS, mas adiantados pelo empregador

30% pagos pelo empregador

Sem SS empreg.
(23,75%)
Com SS trab.
(11%)
Com IRS

Sem SS empreg.
(23,75%)
Com SS trab.
(11%)
Com IRS

MOE

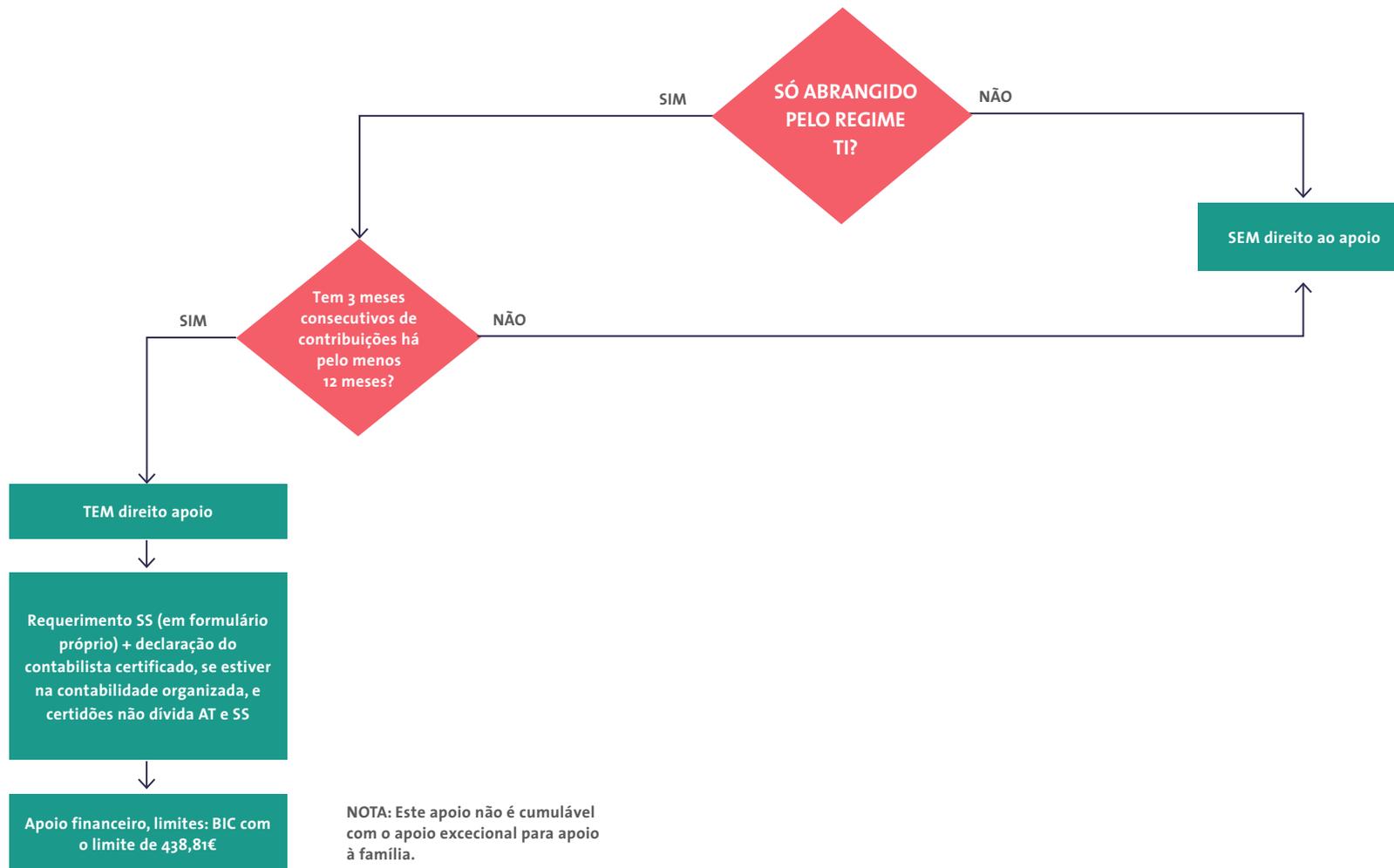
Só têm direito à isenção SS das contribuições a cargo empregador

Não pode aceder ao apoio extraordinário à manutenção do contrato trabalho

SS - Segurança Social
AT - Autoridade Tributária
TCO - Trabalhadores por Conta de Outrem
MOE - Membros de Órgãos Estatutários

APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA

(Art. 26.º DL 10-A/2020)



NOTA: Este apoio não é cumulável com o apoio excecional para apoio à família.

SS - Segurança Social
AT - Autoridade Tributária
TCO - Trabalhadores por Conta de Outrem
MOE - Membros de Órgãos Estatutários